



vencidas todas as outras, ensejando imediata execução judicial bem como sujeitarão o compromissário ao pagamento de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), independente da Ação de Execução de Obrigação de Fazer, ou de qualquer notificação anterior, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa será destinado à construção, reforma ou melhorias no local em que estiver instalada a instituição de longa permanência "Solar do Outono", devendo ser depositada em conta vinculada ao Fundo Estadual do Idoso, ou, em caso inexistência deste, conta judicial em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA SEXTA - Em nenhuma hipótese o pagamento da multa eximirá o compromissário do cumprimento da lei e das obrigações assumidas, dentro do tempo e forma aqui ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo ajustamento de conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após verificado o seu descumprimento total ou parcial, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem, o Ministério Público e o compromissário, o foro da comarca de São Luís, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundo do presente termo, o qual tem o comprometente por irretroatável e irrevogável, ressalvadas as alterações feitas a critério do Ministério Público dentro da permissibilidade legal e constantes deste termo.

Para que o presente Compromisso de Responsabilidade e Ajustamento de Conduta possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, pelo Promotor de Justiça e pelo comprometente em três vias de igual teor e forma.

São Luís, 05 de dezembro de 2012.

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS
Promotor de Justiça de Defesa do Idoso

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos e Cidadania

1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 237/2012

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Presidente do Clube de Mães e Pais Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Povoado do Cajueiro - Vila Maranhão, objetivando a formação de Junta Governativa, para reorganização do quadro social e promoção de novas eleições.

Pelo presente instrumento denominado TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, com supedâneo nos autos do Procedimento Administrativo nº 226/2012, e no disposto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, celebrado perante o Ministério Público do Estado do Maranhão, representado pela Promotora de Justiça, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de São Luís/MA, doravante denominada Compromitente; e o Clube de Mães e Pais Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Povoado do Cajueiro - Vila Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.855.822/0001-54, localizada na Rua do Parnauçu, nº. 290 - Cajueiro - Vila Maranhão, re-

presentada por CLAUDIOMAR MACIEL SILVA, residente na Rua Parnauçu, nº. 285 - Cajueiro - Vila Maranhão, nesta cidade, doravante denominado Compromissário, assume as responsabilidades e obrigações estabelecidas por meio das cláusulas que se seguem, após breves considerações:

I - Considerando o teor do Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, com o intuito de apurar irregularidades no processo eleitoral conduzido pelo então Presidente;

II - Considerando a concordância do Compromissário, no sentido de se afastar da entidade, visando a lavratura do presente TAC;

III - Considerando que o mandato da atual Diretoria já expirou há mais de 07 (sete) anos, ficam, de logo, estabelecidas as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CLUBE DE MÃES E PAIS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO POVOADO DO CAJUEIRO - VILA MARANHÃO, representado pelo Compromissário, CLAUDIOMAR MACIEL SILVA, assume a obrigação de cumprir os seguintes itens:

a) afastar-se da Direção da entidade, bem como acatar a intervenção de Junta Governativa, a ser nomeada neste instrumento.

Prazo: IMEDIATO.

b) entregar à Junta Governativa toda a documentação da entidade que esteja em sua posse e colaborar com quaisquer informações que se façam necessárias.

Prazo: IMEDIATO.

c) não obstaculizar ou causar qualquer embaraço às atividades da Junta Governativa, ora nomeada através deste TAC.

Prazo: IMEDIATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA INTERVENIENTE**

A JUNTA GOVERNATIVA INTERVENIENTE, neste ato, passa a ser composta por: a) JOSÉ SOUSA, RG nº. 758.698 SSPMA, inscrito no CPF sob o nº. 278.454.863-53, residente na Rua do Parnauçu, nº. 290 - Cajueiro - Vila Maranhão; b) MARIA DE JESUS SILVA SAMPAIO, RG nº. 22854594-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 738.571.573-72, residente na Rua Principal, nº. 02 - Cajueiro - Vila Maranhão; e c) RAIMUNDO CASTRO ALBUQUERQUE, RG nº. 218834 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 063.152.593-91, residente na Rua do Parnauçu, s/nº. - Cajueiro - Vila Maranhão, com as seguintes atribuições:

a) REORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE, mediante (re)cadastro de associados, a ser realizado na Rua do Parnauçu, nº 290-B - Cajueiro - Vila Maranhão, desde que, comprovadamente, sejam moradores do bairro;

b) O (RE)CADASTRAMENTO acima mencionado deverá ser executado nos dias 20/10, 21/10, 27/10, 03/11 e 04/11, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 14:00 às 18:00, sendo dispensado o pagamento de taxa. Após esse prazo, a Junta deverá apresentar nesta Promotoria a relação dos sócios recadastrados, os quais serão os únicos aptos a votarem neste processo eleitoral;

c) Além disso, deverá a Junta seguir, para a conclusão do processo eleitoral, o cronograma a seguir descrito:

c.1) INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 06 e 07/11/12;

c.2) PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO: 08 e 09/11/12;

c.3) PERÍODO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO: 10/11/12;

c.4) DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 11/11/12.

d) A Junta deverá publicar Edital de Convocação para o (re)cadastro e realização do processo eleitoral, com a indicação das datas acima mencionadas, sendo que a divulgação do Edital deverá ser realizada através de bike-som, bem como afixação de cópias em comércios e locais de grande circulação no bairro;

e) A eleição ocorrerá na Rua do Parnaíba, nº. 290-B - Cajueiro - Vila Maranhão, no horário de 08:00 às 16:00;

f) Com a conclusão dos trabalhos, a Junta Governativa deverá trazer à Promotoria, cópia da Ata de Eleição e Posse, devidamente lavrada em livro próprio, bem como registrada em Cartório competente, assinada pela mesa diretora dos trabalhos e por todos os sócios votantes.

DA SANÇÃO

O não cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA implicará nas cominações legais cíveis e criminais, porventura constatadas, bem como ao COMPROMISSÁRIO a aplicação de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por descumprimento da cláusula primeira do presente TAC.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

O presente TAC será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação e posterior publicação no Diário da Justiça.

São Luís/MA, 16 de outubro de 2012.

SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF
Promotora de Justiça Titular da PJFEIS

CLAUDIOMAR MACIEL SILVA Dr. ENOS HENRIQUE NOGUEIRA FERREIRA
Compromissário OAB/MA nº 6114

MEMBROS DA JUNTA GOVERNATIVA:

JOSÉ SOUSA

MARIA DE JESUS SILVA SAMPAIO

RAIMUNDO CASTRO ALBUQUERQUE

ATO

ATO Nº 01/2013

Determina a inclusão de mensagem no rodapé de documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando já ter sido adotada como prática o uso de mensagens sobre a efetivação de direitos humanos nos documentos da Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas decidiu proclamar o ano de 2013 como o Ano Internacional da Cooperação pela Água;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o uso, do rodapé dos documentos produzidos no Ministério Público do Maranhão, para a mensagem "2013 - Ano Internacional da Cooperação pela Água".

§ 1º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

§ 2º - A Diretoria-Geral fica encarregada de observar o cumprimento deste Ato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão (reserva, marcação e fornecimento), remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no trânsito do território nacional e internacional para a PGJ/MA, com abertura inicialmente marcada para o dia 08 de janeiro de 2013, às 11h (onze horas) horário de Brasília-DF, fica marcada a abertura da sessão pública para o dia 11 de janeiro de 2013, às 11h (onze horas) horário de Brasília DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís/MA. Informações: site: www.mp.ma.gov.br e nos telefones: (98) 3219 1775, 3219 1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 08 de janeiro de 2013.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE
Pregoeira Oficial da CPL/PGJ/MA

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2012. A Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, fundamentada no parecer técnico da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ/MA, decide julgar inabilitadas as empresas: J B CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA, A R. C. H. CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA FRANCISCO DUTRA LTDA, por não cumprirem integralmente os requisitos de habilitação do Edital, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia civil para construção do prédio sede das Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim/MA. A Comissão declara ainda que as empresas TORQUATO FERNANDES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e F. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foram declaradas habilitadas no presente certame por atenderem a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório. Ficam convocadas a partir desta data as partes interessadas para interpor recurso ou declinarem deste direito no prazo de que trata o art. 109 de Lei nº 8.666/93. Informações fone: (98)3219-1645, 3219- 1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 08 de janeiro de 2013.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE
Presidente da CPL-PGJ/MA